



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/º - Serra Verde - Ed. Gerais - 10 andar
31630-901 - Belo Horizonte - MG

Procedência: Procuradoria do Instituto Estadual de Florestas- IEF

Data: 14/03/2018

Assunto: Parecer de Vistas sobre recurso administrativo proposto pela parte José Clovis Alves

Relatório

O presente processo administrativo teve seu trâmite regular, que, após, parecer pela manutenção da aplicação da penalidade consignada no relatório da Comissão de Análise de Recursos Administrativos, o autuado então impetrou recurso. O mesmo foi acolhido pela Nota Jurídica do Instituto Estadual de Florestas- IEF que opinou pelo indeferimento do recurso.

Analisando os autos, vê-se que a nota jurídica foi cuidadosa ao analisar a defesa do autuado e, em relação ao pedido de prescrição intercorrente, considerando o parecer da AGE nº2186 de 02 de fevereiro de 2010 no estado de Minas Gerais, não há possibilidade do instituto ser aplicado no estado de Minas Gerais.

Conclusão

Pelo exposto, confirmo o voto do relator e opino pelo indeferimento do recurso, mantendo o valor da multa em R\$984,13 (novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Juliana Pereira da Cunha
Assessora técnica

Conselheira suplente da Câmara de Recursos Administrativos do IEF